

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO
DE VAGAS SURGIDAS - PSVS 2024 - NAS MODALIDADES DE INGRESSO
REMOÇÃO, REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA E NOVO CURSO**

***Retificado pelos Editais PROGRAD n. 13/2024, nº 17/2024 e nº 26/2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a realização do processo seletivo para preenchimento de vagas surgidas - PSVS 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Universidade Federal do Espírito Santo, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo para preenchimento de vagas surgidas nos cursos de graduação presenciais - PSVS 2024, nas modalidades de ingresso **REMOÇÃO, REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA e NOVO CURSO**, conforme procedimentos deste edital.

1.2. O candidatos(as) interessados(as) neste processo seletivo deverão observar as etapas e prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

| CRONOGRAMA | | | |
|--------------------------------|---|------------------------------|---|
| Datas | Atividade | Responsável | Local |
| 28/05/2024 | Publicação do edital do PSVS 2024 | Prograd | https://ps.ufes.br/conteudo/psvs-2024 |
| 4/06/2024 a 30/06/2024 | Período de inscrições no PSVS 2024 | Candidatos(as) | https://ps.ufes.br/conteudo/psvs-2024 |
| 09/07/2024 | Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas | Prograd | https://ps.ufes.br/conteudo/psvs-2024 |
| 10/07/2024 e 15/07/2024 | Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição | Candidatos(as) | https://ps.ufes.br/conteudo/psvs-2024 |
| 23/07/2024 | Data de referência para obtenção da pontuação de classificação dos candidatos. | Prograd | - |
| 25/07/2024 | Publicação da relação final de candidatos(as) inscritos e publicação da relação de classificação preliminar dos candidatos | Prograd | https://ps.ufes.br/conteudo/psvs-2024 |
| 26/07/2024 a 29/07/2024 | Período para interposição de recurso contra classificação preliminar | Candidatos(as) | https://ps.ufes.br/conteudo/psvs |
| 05/08/2024 | Publicação da classificação final dos candidatos | Prograd | https://ps.ufes.br/conteudo/psvs |
| 06/08/2024 a 12/08/2024 | Solicitação de Matrícula por todos os candidatos classificados | Candidatos(as) classificados | https://candidato.ufes.br |
| 13/08/2024 a 20/08/2024 | Período de análise documental, matrícula dos candidatos classificados dentro das vagas e interposição de recurso contra indeferimento de documentação, pelos candidatos indeferidos** | Prograd e candidatos(as) | - |
| 26/08/2024 | Publicação da relação final de candidatos matriculados | Prograd | https://ps.ufes.br/conteudo/psvs-2024 |

** Conforme disposto no item 5.12 deste edital

1.2.1.1. As datas dispostas no cronograma do PSVS 2024 estão sujeitas a alterações. Em caso de alteração, haverá a publicação de retificação do cronograma no sítio <https://ps.ufes.br/conteudo/psvs-2024>

1.3. Os cursos participantes deste processo seletivo e o quantitativo de vagas ofertadas estão listados no **Anexo I** deste edital.

1.3.1. Os estudantes ingressantes por meio desse processo seletivo iniciarão seus estudos a partir do semestre letivo 2024/2, conforme datas estabelecidas no calendário acadêmico da Ufes, disponível em <https://prograd.ufes.br/calendario-academico>.

1.3.1.1. Em caso de alteração do semestre de início das aulas, em decorrência do calendário acadêmico ou de cursos com previsão de entrada única no primeiro semestre letivo, esta informação será comunicada na relação final de candidatos matriculados.

1.3.2. Este processo seletivo não se destina aos cursos da modalidade Educação à Distância (EAD).

2. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

2.1. As modalidades de ingresso previstas neste processo seletivo são **REMOÇÃO, REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA E NOVO CURSO**.

2.2. Serão considerados na modalidade **REMOÇÃO** os(as) estudantes regularmente vinculados(as) à Ufes (com matrícula ou trancamento) em curso de graduação presencial neste semestre letivo 2024/1, que desejam mudar de turno ou de campus **no mesmo curso**.

2.2.1. Poderão se inscrever à remoção para as vagas ofertadas nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo apenas candidatos(as) que tenham vínculo ativo com a UFES em uma das habilitações deste mesmo curso, e que desejam alterar o vínculo para outra habilitação.

2.2.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na modalidade remoção **deverão** realizar a solicitação de matrícula mas não precisarão realizar novas comprovações junto à Ufes, uma vez que se trata de remanejamento interno.

2.2.3. Os(as) candidatos(as) matriculados(as) por meio de remoção neste PSVS 2024 ingressarão no curso com a mesma cota de ingresso do curso anterior.

2.3. Serão considerados na modalidade **REOPÇÃO** os(as) estudantes regularmente vinculados(as) à Ufes (com matrícula ou trancamento) em curso de graduação presencial neste semestre letivo 2024/1, que desejam mudar de habilitação (licenciatura/ bacharelado) ou de curso;

2.3.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na modalidade reopção **deverão** realizar a solicitação de matrícula mas não precisarão realizar novas comprovações junto à Ufes, uma vez que se trata de remanejamento interno.

2.3.2. Os(as) candidatos(as) matriculados(as) por meio de reopção neste PSVS 2024 ingressarão no curso com a mesma cota de ingresso do curso anterior.

2.4. Serão considerados na modalidade **TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA** os(as) candidatos(as) regularmente vinculados(as) - com matrícula em disciplina ou trancamento - a curso de graduação em outra instituição de ensino superior neste semestre letivo 2024/1 e que desejam dar continuidade ao seu curso de graduação na Ufes.

2.4.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na modalidade transferência facultativa **deverão** realizar a solicitação de matrícula e realizar todas as comprovações documentais junto à Ufes.

2.5. Serão considerados na modalidade **NOVO CURSO** os(as) candidatos(as) que concluíram curso superior de graduação e são portadores de diploma de graduação reconhecido pelo MEC, e desejam iniciar um novo curso de graduação na Ufes.

2.5.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na modalidade novo curso **deverão** realizar a solicitação de matrícula e realizar todas as comprovações documentais junto à Ufes.

2.6. Não serão aceitas inscrições para transferência e novo curso para os cursos de Licenciatura em Educação do Campo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este edital, bem como as demais informações sobre este processo seletivo que forem disponibilizadas pela internet, na página eletrônica do processo seletivo <https://ps.ufes.br/conteudo/psvs-2024>.

3.2. A inscrição neste processo seletivo implica, automaticamente, por parte do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento.

3.3. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período informado no cronograma deste edital, por meio do link disponibilizado na página eletrônica <https://ps.ufes.br/conteudo/psvs-2024>.

3.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar o preenchimento do formulário disponível e fornecer todos os dados necessários para identificação do seu perfil de concorrência.

3.5. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, independentemente das ações legais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) deste processo seletivo.

3.6. A Prograd não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Para efetuar a inscrição neste processo seletivo, o(a) candidato(a) ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado no cronograma deste edital, observar, obrigatoriamente, as seguintes instruções:

3.7.1. Para preencher o requerimento de inscrição, acessar a página eletrônica do PSVS 2024 e seguir todas as instruções que o acompanham.

3.7.2. Caso deseje fazer uso de nome social neste processo seletivo, preencher o campo indicado no formulário de inscrição.

3.7.3. Informar, obrigatoriamente, o número do CPF do(a) candidato(a). A Prograd não se responsabilizará pela informação incorreta do número de CPF e nem pela utilização indevida do número de CPF de terceiros.

3.7.4. Indicar apenas uma opção de curso e de turno pretendido, opção esta que, após a finalização da inscrição, não poderá ser alterada. **Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última inscrição enviada.**

3.7.5. O(a) candidato(a) que atualmente é estudante ativo da Ufes concorrerá com a pontuação da nota do ENEM utilizada para ingresso no vínculo atual com a instituição.

3.7.6. O(a) candidato(a) que não seja estudante ativo da Ufes, deverá informar: o ano do ENEM cuja nota deseja utilizar, o nome do curso de graduação em que está matriculado e da instituição de ensino à qual está vinculado atualmente, a carga horária cursada com aprovação (CHC), a carga horária total do curso (CHT), conforme registrado no histórico escolar, se já possui diploma de graduação anterior e se cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública brasileira.

3.8. São passíveis de indeferimento as inscrições que:

a. não estiverem instruídas com todas as informações exigidas;

b. não chegarem à Prograd dentro do período de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e por outros fatores que impossibilitem a

transferência dos dados;

c. tenham como interessado estudante de cursos EAD da Ufes;

d. tenham como interessado estudante com carga horária vencida acima de 60% da carga horária total prevista para integralização do curso de origem;

e. tenham como interessado estudante da Ufes com ingresso previsto em normas específicas (Licenciatura Intercultural Indígena, refugiados políticos);

f. tenham como interessado estudantes de curso de alternância que se inscreveram para cursos regulares.

3.9. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste edital.

3.10. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações divulgadas pela internet, na página eletrônica do PSVS 2024, bem como a quaisquer outros editais sobre este processo seletivo que venham a ser publicados na página <https://ps.ufes.br/conteudo/psvs-2024>.

3.11. A relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página eletrônica do PSVS no prazo previsto no cronograma apresentado no item 1.2.

3.11.1. Contra o indeferimento de inscrição, caberá recurso no prazo de dois dias, conforme cronograma.

3.11.2. O recurso deverá ser interposto por meio do link disponibilizado na página do PSVS e não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios.

3.12. A relação final de candidatos(as) inscritos(as), após análise de recursos, será divulgada, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/psvs-2024> nos prazos previstos no cronograma do PSVS.

3.12.1. Os(as) candidatos(as) constantes na relação final de inscritos deverão realizar a solicitação de matrícula para confirmação do interesse em ocupar a vaga para qual se inscreveram.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da **Nota Geral (NG)** obtida no PSVS.

4.2. A nota geral será composta do somatório de pontos atribuídos a cada critério de classificação, conforme regras deste edital.

4.3. Nos demais critérios, a ausência de pontuação não acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

4.4. A **Nota Geral** do candidato será composta pela pontuação atribuída aos seguintes critérios:

4.4.1. **P1 – Nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem):** Para candidatos(as) que tenham realizado o Enem, a nota obtida no Enem será convertida em pontuação, da seguinte forma:

- Estudante da Ufes: P1 = Nota geral do Enem utilizado para ingresso no curso atual na Ufes, se houver;
- Candidatos externos: P1 = Nota geral do Enem do ano informado na inscrição (serão aceitos resultados das últimas 5 edições do exame).

4.4.2. P2 – Matrícula ativa na Ufes

- Estudante da Ufes: P2 = 1000 pontos.

4.4.3. P3 – Ensino Médio integralmente em escolas públicas

- P3 = 1000 pontos caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio integralmente em escolas públicas.

4.4.4. **P4 – Disciplinas cursadas como pré-requisito:** Será atribuída pontuação extra ao(à) candidato(a) que tenha cursado na Ufes, com aprovação, uma ou mais disciplinas estabelecidas no **Anexo II** como pré-requisito pelo colegiado de curso (exclusivamente para estudantes da Ufes).

- P4 = 100 pontos para cada disciplina pré-requisito cursada

4.4.5. **P5 – Carga Horária Cursada (CHC):** Será atribuída pontuação relativa à carga horária cursada com aprovação pelo estudante desde que não ultrapasse 60% da carga horária total (CHT) do curso de origem. Para o cálculo da CHC será utilizada a carga horária prevista no projeto pedagógico do curso para integralização, e que já esteja registrada em histórico na data de referência definida no cronograma do PSVS.

- P5 = nº de pontos igual à CHC registrada em histórico

4.4.6. **P6 – Inscrição de estudante da Ufes para o mesmo curso:** Aos(às) candidatos(as) que são estudantes da Ufes e se inscreverem para remoção ou reopção, será atribuída a pontuação a seguir.

- P6 = 1000 pontos

4.4.7. **P7 – Inscrição para da mesma área de afinidade:** Aos(às) candidatos(as) que são estudantes da Ufes e se inscreverem para curso diverso do de origem, mas da mesma área de afinidade (conforme tabela constante no Anexo III), será atribuída a pontuação P7.

- P7 = 800 pontos

4.5. Após o cômputo da **Nota Geral**, havendo empate, terá prioridade na ocupação da vaga o(a) candidato(a) de maior idade.

4.6. Para efeito de enquadramento do(a) candidato(a), considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público no Brasil, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.7. Não obterá pontuação nesta nota o(a) candidato(a) que tenha, em algum momento, cursado o ensino médio no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsista.

4.8. Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o(a) candidato(a) que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema “S” (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo poder público.

| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | | |
|------------------------|--|--|
| Nota | Critério | Pontuação atribuída |
| P1 | Nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) utilizado para ingresso na Ufes OU informado na inscrição | Nº pontos = Nota total do Enem |
| P2 | Possuir matrícula ativa na Ufes em 2024/1 (com matrícula em disciplinas ou trancamento) | 1000 pontos |
| P3 | Ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública brasileira | 1000 pontos |
| P4 | Ter cursado com aprovação disciplinas estabelecidas no Anexo II como pré-requisito pelo colegiado de curso (exclusivamente para estudantes da Ufes) | 100 pontos para cada disciplina cursada com aprovação |
| P5 | Carga horária cursada (no máximo 60% da CHT do curso de origem) | Nº pontos = CHC registrada em histórico na data de referência estabelecida no cronograma |
| P6 | Inscrição para o mesmo curso (com mudança apenas de turno, campus ou de modalidade – bacharelado/ licenciatura) - exclusivamente para estudantes da Ufes | 1000 pontos |
| P7 | Inscrição para curso distinto que pertença à mesma área de afinidade (reopção para área afim), conforme tabela de afinidades constante no Anexo III - exclusivamente para estudantes da Ufes | 800 pontos |

5. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E DO ENVIO ONLINE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A solicitação de matrícula é **ato obrigatório para todos os(as) candidatos(as) com inscrição deferida** no PSVS 2024 que tenham interesse em ocupar a vaga para a qual se inscreveram, e deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma deste edital.

5.2. A solicitação de matrícula deverá ser realizada, exclusivamente, pelo Portal do Candidato (<http://candidato.ufes.br>).

5.3. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, no formato “pdf”, **legível e de boa qualidade**, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, a partir dos documentos originais.

5.4. No ato da solicitação de matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão:

5.5. Estudantes ativos da Ufes (REMOÇÃO E REOPÇÃO):

- Preencher o cadastro, assinalar o termo de ciência e responsabilidade;

5.6. Candidatos à TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA:

- Preencher o cadastro, assinalar o termo de ciência e responsabilidade;
- Enviar a documentação para comprovação de sua situação e para registro junto à Ufes:
 - I. Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive com o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, que também deverá informar se o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira;
 - II. Também será aceito, para fins de comprovação em relação ao ensino médio, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora; OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); OU- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
 - III. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal (CRNM) ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido);
 - IV. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
 - V. Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação deste documento;
 - VI. CPF;
 - VII. 01(uma) foto recente, de rosto;
 - VIII. Atestado expedido pela instituição de origem, comprovando vínculo em curso de graduação com a referida instituição no primeiro semestre de 2024;
 - IX. Histórico escolar do curso de graduação oficial atualizado, contendo notas, conceitos, carga horária integralizada, carga horária total do curso, créditos obtidos, regime de aprovação e situação no ENADE.

5.6.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.

5.6.2. Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto no 8660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.

5.7. Para candidatos a NOVO CURSO:

- Preencher o cadastro, assinalar o termo de ciência e responsabilidade;
 - Enviar a documentação para comprovação de sua situação e registro junto à Ufes:
 - I. Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive com o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, que também deverá informar se o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira;
 - II. Também será aceito, para fins de comprovação em relação ao ensino médio, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora; OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); OU- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
 - III. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal (CRNM) ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido);
 - IV. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
 - V. Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação deste documento;
 - VI. CPF;
 - VII. 01(uma) foto recente, de rosto;
 - VIII. Diploma de Curso Superior, com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente;
- 5.7.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.
- 5.7.2. Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto no 8660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.
- 5.7.3. Não serão aceitos diplomas do mesmo curso requerido pelo candidato na UFES, caso esse tenha a mesma habilitação ou a mesma modalidade.
- 5.7.4. No caso de diploma ainda não registrado, poder-se-á aceitar, excepcionalmente e por prazo a ser determinado pela Prograd, o Atestado Original de Conclusão do Curso, fornecido pela instituição de origem, em que se explicitem data de Colação de Grau, referências completas sobre o ato legal de reconhecimento do curso e informações claras sobre o andamento do Registro do Diploma.
- 5.7.5. Na ausência de informações sobre o ENADE no histórico, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração/atestado em que conste a situação do ENADE, emitido pela instituição de origem.
- 5.8.** Não serão aceitos como comprovante de vínculo nas situações de transferência: cópias de boletos, impressão de tela do sistema do aluno na IES de origem, ou cópia de contrato de prestação de serviço na IES de origem, dentre outros que não os descritos acima.
- 5.9.** As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.10.** A UFES não se responsabilizará por solicitações de matrícula não recebidas dentro dos prazos estabelecidos por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.11.** Também não se responsabilizará por solicitações de matrícula não recebidas dentro dos prazos estabelecidos por motivos de doença própria ou de pessoas da família ou por problemas climáticos.

5.12. Durante o período estabelecido no cronograma deste edital, a comissão de análise documental fará a avaliação da documentação enviada e registrará, nos casos de descumprimento deste edital, o **indeferimento** da solicitação de matrícula, registrando o motivo de indeferimento.

5.12.1. Serão **indeferidas** as solicitações de matrícula realizadas sem o envio de todos os documentos necessários ou em desconformidade com o disposto neste edital.

5.12.2. Contra o indeferimento, os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão interpor recurso no prazo de **dois dias**, contados a partir do registro do indeferimento no Portal do Candidato.

5.12.3. O recurso deverá ser interposto por meio do link disponibilizado na página do PSVS e não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios.

5.12.4. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) realizar o acompanhamento de sua análise documental, pelo portal do candidato, para interpor recurso no prazo estabelecido, caso seja de seu interesse.

5.12.5. A Prograd não se responsabiliza por recursos não interpostos dentro do prazo.

5.13. A relação final de candidatos(as) matriculados(a), após análise de recursos, será divulgada, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/psvs-2024>, nos prazos previstos no cronograma do PSVS.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(a) serão matriculados pela ordem crescente de classificação no PSVS, conforme pontuação e critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

6.2. Os procedimentos de matrícula dos(as) classificados(as) no PSVS 2024 serão realizados, **prioritariamente**, de maneira remota, dispensando-se, neste momento, o comparecimento presencial para entrega de documentos físicos.

6.3. A realização da matrícula remota não impede a convocação presencial dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no PSVS 2024, a qualquer tempo, para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

6.4. Em caso de empate na classificação, o(a) candidato(a) com mais idade terá prioridade na ocupação da vaga.

6.5. As matrículas serão realizadas, pela Prograd, para ingresso a partir do semestre letivo 2024/2, podendo ocorrer também para início no semestre letivo 2025/1, informação que poderá ser consultada no portal do aluno.

6.6. As matrículas nas disciplinas do curso deverão ser realizadas pelos ingressantes nos prazos previstos em calendário acadêmico.

6.7. A verificação de fraude, não posse de documento original ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula, implicam no cancelamento da matrícula e na responsabilização do candidato pelas informações prestadas em todas as esferas cabíveis.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os candidatos inscritos no PSVS 2024 atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é **VEDADA** pela Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7.1.0. Em cumprimento ao que prevê a Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009, os(as) candidatos(as) regularmente matriculados(as) em curso de graduação na Ufes, ao serem matriculados(as) em um novo curso de graduação por meio deste PSVS 2024, manifestam ciência e concordância de que serão **AUTOMATICAMENTE** desligados(as) do curso de **matrícula mais antiga** após o registro das notas relativas ao semestre vigente.

7.1.1. Os(as) estudantes da UFES, ingressantes em curso de graduação neste PSVS 2024, e que

desejarem desistir da vaga no curso de **matrícula mais recente**, após a conclusão dos procedimentos de matrícula, deverão realizar a solicitação do desligamento via portal do aluno, cientes de que essa é uma operação irreversível.

7.2. Caso o(a) estudante da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.

7.3. Os(as) candidatos(as) matriculados(as) em outras instituições públicas de ensino superior **deverão**, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7.4. As informações referentes ao PSVS 2024 serão publicadas no site <https://ps.ufes.br/conteudo/psvs-2024> e **seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as)**.

7.5. Dúvidas poderão ser dirimidas pelos canais oficiais de atendimento informados abaixo.

| |
|--|
| CENTRAL DE ATENDIMENTO PSVS UFES 2024 |
| E-mail: processosseletivos@ufes.br |
| De segunda a sexta - 8 às 12H e 13 às 17h |

7.6. A Universidade Federal do Espírito Santo não se responsabiliza por informações prestadas por outros canais de atendimento.

7.7. A UFES se desobriga do envio de mensagem eletrônica e de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as). É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) acompanhar, por meio das páginas <http://www.ps.ufes.br> e <https://candidato.ufes.br>, as etapas e os comunicados da UFES quanto ao processo seletivo.

7.8. A PROGRAD não se responsabiliza pelo quantitativo de vagas ofertadas semestralmente nas disciplinas dos cursos. Demais informações devem ser obtidas junto à coordenação de cada curso.

7.9. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.10. O(a) candidato(a) aprovado(a) estará submetido(a) ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

7.11. O processo seletivo somente será válido para registro e matrícula para o(s) semestre(s) letivo(s) definidos no edital e nas datas estabelecidas pela PROGRAD.

7.12. Os casos omissos serão decididos pela PROGRAD.

7.13. Próxima data a ser observada: 09/07/2024 – Previsão de publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas

Vitória-ES, **07 de junho de 2024**

PROF^a. DR^a. CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Pró-Reitora de Graduação/UFES

ANEXO I - CURSOS PARTICIPANTES E VAGAS OFERTADAS NO PSVS 2024

| GOIABEIRAS - VITÓRIA | | |
|---|-------|--------------------------------|
| CURSO | VAGAS | SEMESTRE POSSÍVEIS DE INGRESSO |
| Administração – Bacharelado Matutino | 30 | 1º e 2º semestres |
| Arquivologia – Bacharelado Noturno | 37 | 1º e 2º semestres |
| Biblioteconomia - Bacharelado Noturno | 23 | 1º e 2º semestres |
| Ciências Biológicas – Bacharelado Integral | 10 | 1º semestre |
| Ciência da Computação – Bacharelado Vespertino | 10 | 1º semestre |
| Ciências Econômicas – Bacharelado Matutino | 18 | 1º e 2º semestres |
| Ciências Sociais – Bacharelado Vespertino | 5 | 1º semestre |
| Ciências Sociais - Licenciatura Noturno | 6 | 2º semestre |
| Ciências Sociais – Licenciatura Vespertino | 8 | 1º semestre |
| Educação Física – Bacharelado Noturno | 5 | 1º e 2º semestres |
| Educação Física – Licenciatura Matutino | 5 | 1º e 2º semestres |
| Engenharia Ambiental - Bacharelado Integral | 10 | 2º semestre |
| Engenharia Civil – Bacharelado Integral | 30 | 1º e 2º semestres |
| Engenharia Elétrica - Bacharelado Integral | 10 | 1º e 2º semestres |
| Engenharia de Produção - Bacharelado Vespertino | 10 | 2º semestre |
| Engenharia Mecânica – Bacharelado Integral | 70 | 1º e 2º semestres |
| Estatística - Bacharelado Matutino | 24 | 1º semestre |
| Filosofia - Bacharelado Noturno | 28 | 1º semestre |
| Filosofia - Licenciatura Noturno | 10 | 1º semestre |
| Física - Bacharelado Integral | 39 | 1º semestre |

| | | |
|--|----|-------------------|
| Física – Licenciatura Noturno | 13 | 1º semestre |
| Gemologia – Bacharelado Vespertino | 40 | 1º e 2º semestres |
| Geografia – Licenciatura Matutino | 8 | 1º semestre |
| Geografia – Licenciatura Noturno | 8 | 1º semestre |
| História – Licenciatura Noturno | 5 | 2º semestre |
| História – Licenciatura Vespertino | 18 | 1º semestre |
| Jornalismo – Bacharelado Integral | 4 | 1º semestre |
| Lic. Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais – CE | 15 | --- |
| Lic. Educação do Campo – Linguagens – CE | 15 | --- |
| Língua e Literatura Inglesa – Licenciatura Integral | 5 | 1º e 2º semestres |
| Matemática – Bacharelado Integral | 9 | 1º semestre |
| Matemática - Licenciatura Integral | 11 | 1º semestre |
| Música – Bacharelado Noturno | 5 | 2º semestre |
| Pedagogia - Licenciatura Matutino | 30 | 1º e 2º semestres |
| Pedagogia - Licenciatura Noturno | 30 | 2º semestre |
| Química – Bacharelado Integral | 30 | 1º semestre |
| Química – Licenciatura Integral | 6 | 1º semestre |
| Serviço Social – Bacharelado Integral | 10 | 1º e 2º semestres |

MARUÍPE - VITÓRIA

| CURSO | VAGAS | SEMESTRE DE OFERTA |
|---|-------|--------------------|
| Enfermagem e Obstetrícia – Bacharelado Integral | 3 | 1º e 2º semestres |
| Fonoaudiologia - Bacharelado Integral | 5 | 1º e 2º semestres |
| Nutrição - Bacharelado Integral | 3 | 1º e 2º semestres |

| ALEGRE | | |
|---|-------|--------------------|
| CURSO | VAGAS | SEMESTRE DE OFERTA |
| Agronomia - Bacharelado Integral | 30 | 1º e 2º semestres |
| Ciências Biológicas – Licenciatura Noturno | 38 | 2º semestre |
| Engenharia de Alimentos - Bacharelado Integral | 16 | 1º semestre |
| Engenharia Florestal - Bacharelado Integral | 19 | 1º semestre |
| Engenharia Industrial Madeireira - Bacharelado Integral | 17 | 2º semestre |
| Engenharia Química – Bacharelado Integral | 24 | 1º semestre |
| Farmácia – Bacharelado Noturno | 8 | 2º semestre |
| Física – Licenciatura Noturno | 22 | 2º semestre |
| Geologia - Bacharelado Integral | 15 | 1º semestre |
| Matemática – Licenciatura Noturno | 34 | 1º semestre |
| Medicina Veterinária - Bacharelado Integral | 5 | 1º semestre |
| Nutrição - Bacharelado Integral | 7 | 1º semestre |
| Química – Licenciatura Noturno | 18 | 2º semestre |
| Sistemas de Informação – Bacharelado Noturno | 15 | 2º semestre |
| Zootecnia – Bacharelado Integral | 10 | 1º semestre |

| SÃO MATEUS | | |
|--|-------|--------------------|
| CURSO | VAGAS | SEMESTRE DE OFERTA |
| Agronomia - Bacharelado Integral | 14 | 1º semestre |
| Ciência da Computação - Bacharelado Integral | 5 | 2º semestre |
| Ciências Biológicas – Bacharelado Integral | 7 | 1º semestre |



| | | |
|---|----|-------------|
| Ciências Biológicas – Licenciatura Noturno | 38 | 2º semestre |
| Engenharia da Computação - Bacharelado Integral | 53 | 1º semestre |
| Engenharia de Petróleo - Bacharelado Integral | 27 | 1º semestre |
| Engenharia de Produção - Bacharelado Integral | 34 | 1º semestre |
| Engenharia Química - Bacharelado Integral | 41 | 1º semestre |
| Farmácia - Bacharelado Integral | 29 | 1º semestre |
| Física – Licenciatura Noturno | 50 | 2º semestre |
| Lic. Educação do Campo - Ciênc. Naturais - Integral | 27 | --- |
| Matemática – Licenciatura Noturno | 29 | 2º semestre |
| Matemática Industrial - Bacharelado Integral | 73 | 1º semestre |
| Pedagogia - Licenciatura Noturno | 32 | 1º semestre |
| Química – Licenciatura Noturno | 52 | 2º semestre |

**ANEXO II* – DISCIPLINAS ESTABELECIDAS COMO PRÉ-REQUISITOS
(APENAS PARA ESTUDANTES DA UFES)**

| CURSO | PRÉ-REQUISITO | EQUIVALENTES |
|---|------------------------------|---|
| Bacharelado em Administração - Diurno (<i>campus</i> Goiabeiras) | MAT06013 MATEMÁTICA I | MAT09570 CÁLCULO I MAT15925 CÁLCULO I MAT05114 CÁLCULO I MAT12764 CÁLCULO I MAT13680 CÁLCULO I MAT12925 CÁLCULO I MAT15839 ELEMENTOS DE CÁLCULO DMA05670 CÁLCULO I DMA06962 CÁLCULO I DMA07119 CÁLCULO DMA09900 CÁLCULO I MPA05504 CÁLCULO I MPA13054 CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I MPA06839 CÁLCULO A |
| Bacharelado em Estatística (<i>campus</i> Goiabeiras) | STA01304 ESTATÍSTICA I | STA01304 ESTATÍSTICA I STA01996 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA STA02166 ESTATÍSTICA I STA02717 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA STA03131 NOCOES DE ESTATÍSTICA STA03927 ESTATÍSTICA APLICADA STA04692 ESTATÍSTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS I STA05878 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA I STA06566 ESTATÍSTICA STA08874 ESTATÍSTICA BÁSICA STA08882 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA STA12466 ESTATÍSTICA STA12896 BIOESTATÍSTICA STA13739 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA STA14342 NOÇÕES GERAIS DE ESTATÍSTICA STA14706 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA STA15048 NOÇÕES DE ESTATÍSTICA STA15932 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA |
| Bacharelado em Ciência da Computação (<i>campus</i> Goiabeiras) | MAT15925 CÁLCULO I | DMA05670 CALCULO I MAT09570 CALCULO I MPA06839 CALCULO A |
| | MAT15932 ÁLGEBRA LINEAR | DMA05689 ÁLGEBRA LINEAR MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR MPA06855 ÁLGEBRA LINEAR |

| | | |
|--|----------------------------|--|
| Bacharelado em Engenharia Ambiental (<i>campus</i> Goiabeiras) | MAT09570 CÁLCULO I | MAT05114 CÁLCULO I MAT13680 CÁLCULO I MAT15925 CÁLCULO I MAT16436 CÁLCULO I |
| Bacharelado em Engenharia Civil (<i>campus</i> Goiabeiras) | MAT09570 CÁLCULO I | MAT15925 CÁLCULO I MAT05114 CÁLCULO I MAT12764 CÁLCULO I MAT13680 CÁLCULO I |
| | MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR | MAT06563 ÁLGEBRA LINEAR I MAT12921 ÁLGEBRA LINEAR MAT13695 ÁLGEBRA LINEAR MAT15932 ÁLGEBRA LINEAR |
| Bacharelado em Engenharia de Produção – vespertino (<i>campus</i> Goiabeiras) | MAT09570 CÁLCULO I | DMA09827 MAT12764 MAT15925 |
| | MAT09574 CÁLCULO II | DMA05885 MAT12920 MAT05818 MAT12920 MAT15931 DMA09908 |
| | MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR | DMA08271 MAT12921 MAT09592 DMA05689 MAT13695 MAT06579 MAT15932 DTI11716 |
| Bacharelado em Engenharia de Elétrica (<i>campus</i> Goiabeiras) | MAT09570 CÁLCULO I | MAT12925 CÁLCULO I |
| | MAT09574 CÁLCULO II | MAT15931 CÁLCULO II |
| | MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR | MAT15932 ÁLGEBRA LINEAR |

ANEXO III - ÁREAS DE AFINIDADE

| COD_CURSO | CURSO | ÁREA DE AFINIDADE |
|-----------|--|----------------------------|
| 02 | Arquitetura e Urbanismo | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 04 | Engenharia Civil | ENGENHARIAS |
| 05 | Engenharia de Computação | ENGENHARIAS |
| 06 | Engenharia Elétrica | ENGENHARIAS |
| 06 C | Engenharia Elétrica - Ênfase em Computação | ENGENHARIAS |
| 06 E | Engenharia Elétrica - Ênfase em Eletrônica | ENGENHARIAS |
| 06 S | Engenharia Elétrica - Ênfase em Sistemas de Energia | ENGENHARIAS |
| 06 T | Engenharia Elétrica - Ênfase em Telecomunicações | ENGENHARIAS |
| 07 | Engenharia Ambiental | ENGENHARIAS |
| 08 | Engenharia Mecânica | ENGENHARIAS |
| 09 | Engenharia de Produção | ENGENHARIAS |
| 09 V | Engenharia de Produção - Vespertino | ENGENHARIAS |
| 0901 | Engenharia de Produção (Noturno) | ENGENHARIAS |
| 10 | Física | CIENCIAS EXATAS E DA TERRA |
| 10 B | Física - Bacharelado | ENGENHARIAS |
| 10 L | Física - Licenciatura | ENGENHARIAS |
| 11 | Ciência da Computação | ENGENHARIAS |
| 11 B | Ciência da Computação - Ênfase em Software Básico | CIENCIAS EXATAS E DA TERRA |
| 11 C | Ciência da Computação - Ênfase em Matemática Computacional | CIENCIAS EXATAS E DA TERRA |
| 11 E | Ciência da Computação - Ênfase em Sistemas de Informação | ENGENHARIAS |
| 12 | Matemática | ENGENHARIAS |
| 12 B | Matemática - Bacharelado | ENGENHARIAS |
| 12 L | Matemática - Licenciatura | CIENCIAS EXATAS E DA TERRA |
| 13 | Matemática (São Mateus) | CIENCIAS EXATAS E DA TERRA |
| 14 | Tecnologia Mecânica | ENGENHARIAS |
| 15 | Matemática (Projeto Habilitar) | CIENCIAS EXATAS E DA TERRA |
| 16 | Estatística | CIENCIAS EXATAS E DA TERRA |
| 18 | Pedagogia - São Mateus | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 20 | Fisioterapia | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 21 | Ciências Biológicas - São Mateus | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| 22 | Ciências Biológicas | CIÊNCIAS AGRÁRIAS |
| 22 B | Ciências Biológicas - Bacharelado | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| 22 L | Ciências Biológicas - Licenciatura | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 24 | Educação Física - Vespertino/Noturno - (Sao Mateus) | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 25 | Educação Física - Licenciatura | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 253 | Educação Física - Bacharelado | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 26 | Enfermagem e Obstetrícia | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 27 | Terapia Ocupacional | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 28 | Medicina | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 281 | Fonoaudiologia | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 282 | Nutrição | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 29 | Farmácia | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 29 B | Farmácia - Habilitação Farmacêutico Bioquímico | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 29 F | Farmácia - Habilitação Farmacêutico | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 30 | Odontologia | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 32 | Química | ENGENHARIAS |
| 32 B | Química - Bacharelado | ENGENHARIAS |
| 32 L | Química - Licenciatura | CIENCIAS EXATAS E DA TERRA |

| | | |
|------|--|-----------------------------|
| 33 | Engenharia da Computação - São Mateus | ENGENHARIAS |
| 34 | Engenharia de Petróleo - São Mateus | ENGENHARIAS |
| 35 | Engenharia de Produção - São Mateus | ENGENHARIAS |
| 36 | Engenharia Química - São Mateus | ENGENHARIAS |
| 37 | Agronomia - São Mateus | CIÊNCIAS AGRÁRIAS |
| 3700 | Matemática - Licenciatura - São Mateus | ENGENHARIAS |
| 3701 | Física - Licenciatura - São Mateus | ENGENHARIAS |
| 3702 | Química - Licenciatura - São Mateus | ENGENHARIAS |
| 3703 | Ciências Biológicas - Licenciatura - São Mateus | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| 3704 | Ciência da Computação - São Mateus | CIENCIAS EXATAS E DA TERRA |
| 3705 | Matemática Industrial - São Mateus | CIENCIAS EXATAS E DA TERRA |
| 38 | Enfermagem - São Mateus | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 39 | Ciências Biológicas - Bacharelado - São Mateus | CIÊNCIAS AGRÁRIAS |
| 40 | Farmácia - São Mateus | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 41 | Matemática - Bacharelado - São Mateus | ENGENHARIAS |
| 42 | Agronomia - Alegre | CIÊNCIAS AGRÁRIAS |
| 43 | Engenharia Florestal - Alegre | CIÊNCIAS AGRÁRIAS |
| 44 | Zootecnia - Alegre | CIÊNCIAS AGRÁRIAS |
| 45 | Medicina Veterinária - Alegre | CIÊNCIAS AGRÁRIAS |
| 46 | Geologia - Alegre | CIÊNCIAS AGRÁRIAS |
| 47 | Engenharia Industrial Madeireira - Alegre | CIÊNCIAS AGRÁRIAS |
| 48 | Ciências Biológicas - Bacharelado - Alegre | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| 49 | Nutrição - Alegre | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 50 | Engenharia de Alimentos - Alegre | CIÊNCIAS AGRÁRIAS |
| 52 | Administração - Diurno | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 5201 | Administração - Noturno | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 5203 | Matemática - Licenciatura - Alegre | ENGENHARIAS |
| 5204 | Física - Licenciatura - Alegre | ENGENHARIAS |
| 5205 | Química - Licenciatura - Alegre | ENGENHARIAS |
| 5206 | Ciência da Computação - Bacharelado - Alegre | ENGENHARIAS |
| 5207 | Sistemas de Informação - Bacharelado - Alegre | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 5208 | Engenharia Química - Bacharelado - Alegre | ENGENHARIAS |
| 5209 | Farmácia - Bacharelado - Alegre | CIÊNCIAS DA SAÚDE |
| 5210 | Ciências Biológicas - Licenciatura - Alegre | CIÊNCIAS AGRÁRIAS |
| 54 | Biblioteconomia | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 55 | Arquivologia | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 55 N | Arquivologia - Noturno | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 56 | Ciências Contábeis | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 561 | Ciências Contábeis - Vespertino | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 58 | Ciências Econômicas - Bacharelado | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 60 | Comunicação Social | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 60 A | Cinema e Audiovisual | LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES |
| 60 J | Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 60 P | Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 62 | Direito | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 63 | Gemologia | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 64 | Geografia | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 64 B | Geografia - Bacharelado | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 64 L | Geografia - Licenciatura | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 641 | Geografia - Matutino | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 6411 | Geografia - Licenciatura - Matutino | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 6412 | Geografia - Bacharelado - Matutino | CIÊNCIAS HUMANAS |

| | | |
|-------|---|-----------------------------|
| 642 | Geografia - Noturno | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 6421 | Geografia - Licenciatura - Noturno | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 6422 | Geografia - Bacharelado - Noturno | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 66 | História | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 66 B | História - Bacharelado | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 66 L | História - Licenciatura | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 661 | História - Matutino | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 661 B | História - Bacharelado - Matutino | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 661 L | História - Licenciatura - Matutino | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 662 | História - Noturno | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 662 B | História - Bacharelado - Noturno | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 662 L | História - Licenciatura - Noturno | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 663 | História - Vespertino | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 663 B | História - Bacharelado - Vespertino | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 663 L | História - Licenciatura - Vespertino | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 664 | História - Noturno | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 664 B | História - Bacharelado - Noturno | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 664 L | História - Licenciatura - Noturno | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 68 | Pedagogia | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 68 E | Pedagogia - Mag. Séries Inc. Ens. Fund e Educação Especial | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 68 F | Pedagogia - Mag. das Series Iniciais do Ensino Fundamental | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 68 G | Pedagogia - Mag. Séries Inc. Ens. Fund e Gestão Educacional | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 68 I | Pedagogia - Mag. Séries Inc. Ens. Fund e Educação Infantil | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 68 J | Pedagogia - Mag. Séries Inc. Ens. Fund e Educ. Jovens e Adultos | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 681 | Pedagogia - Licenciatura - Matutino | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 682 | Pedagogia - Licenciatura - Noturno | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 69 | Pedagogia (SM) - Series Iniciais do Ens. Fund. e Pré-Escola | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 70 | Psicologia | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 72 | Serviço Social | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 74 | Filosofia - Noturno | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 74 B | Filosofia - Bacharelado - Noturno | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 74 L | Filosofia - Licenciatura - Noturno | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 76 | Ciências Sociais | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 76 B | Ciências Sociais - Bacharelado | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 76 L | Ciências Sociais - Licenciatura | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 761 | Ciências Sociais - Vespertino | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 761 B | Ciências Sociais - Bacharelado - Vespertino | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 761 L | Ciências Sociais - Licenciatura - Vespertino | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 762 | Ciências Sociais - Noturno | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 762 B | Ciências Sociais - Bacharelado - Noturno | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 762 L | Ciências Sociais - Licenciatura - Noturno | CIÊNCIAS HUMANAS |
| 78 | Oceanografia | CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA |
| 82 | Letras | LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES |
| 83 | Língua e Literatura Inglesa - Licenciatura | LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES |
| 84 | Lic. em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa | LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES |
| 841 | Lic. em Língua Port. e Literat. de Língua Port. - Matutino | LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES |
| 842 | Lic. em Língua Port. e Literat. de Língua Port. - Noturno | LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES |
| 843 | Licenciatura Dupla em Português e Espanhol | LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES |
| 844 | Licenciatura Dupla em Português e Francês | LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES |



| | | |
|------|---|-----------------------------|
| 845 | Licenciatura Dupla em Português e Italiano | LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES |
| 85 | Letras (São Mateus) | LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES |
| 88 | Letras-Libras - Bacharelado em Tradução e Interpretação | LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES |
| 89 | Jornalismo | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 91 | Artes Visuais - Licenciatura - Diurno | LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES |
| 911 | Artes Visuais - Licenciatura - Noturno | LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES |
| 92 | Artes Plásticas | LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES |
| 93 | Música - Licenciatura | LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES |
| 931 | Música - Bacharelado | LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES |
| 95 | Desenho Industrial | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 95 V | Desenho Industrial - Habilitação em Programação Visual | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |
| 9501 | Design | CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
KALLINE PEREIRA AROEIRA - SIAPE 3354951
Pró-Reitor de Graduação em exercício
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 11/07/2024 às 17:31

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/953343?tipoArquivo=O>